



Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 TÍTULO DO PROJETO:

PROPOSTA/CONVÊNIO: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO – RP7 n° 2200020240020

1.2 OBJETO:

Aquisição de máquinas e implementos agrícolas

1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A aquisição de máquinas agrícolas descritos no Objeto deste Termo de Referência são essenciais para atender as demandas das Patrulhas Rurais Mecanizadas que compõe as 6 Associações de Moradores localizadas no interior do município, assegurando o plantio e o processamento da produção agropecuária do município de Castro. Mais de 438 pequenos agricultores são organizados em Associações devidamente legalizadas e referenciadas a esta Assessoria de Agricultores, Pecuária e Abastecimento. Os equipamentos solicitados no presente termo de referência visam incorporar nas patrulhas mecanizadas existentes no município, com intuito de ampliar a capacidade de produção e exploração agropecuária. A renovação, bem como a incorporação de novas máquinas e implementos se faz necessária para dar o suporte e aplicar as novas técnicas com objetivo de aumento de produção e produtividade assegurando a sustentabilidade e diversidade da agricultura familiar, evitando o êxodo rural, fixando as famílias rurais no campo e mantendo suas origens.

De tal forma, nota-se que este projeto está totalmente alinhado com o programa do governo federal de Promoção e Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais, uma vez que seu objetivo é o de promover e fortalecer a agricultura familiar, favorecendo as atividades dos pequenos produtores rurais do município e dando condições para que os mesmos consigam obter a subsistência para suas famílias. Os tratores agrícolas são os equipamentos mais requisitados pelos pequenos produtores para a realização de suas atividades.

1.4 OBJETIVOS:

Serão adquiridos 06 Plantadeiras Adubadeiras de Arrasto com 6 linhas de 45 cm, triplo disco, sem facão e 04 Pulverizadores de Barra 14 mts, capacidade 600 lt, hidráulico. Estes equipamentos serão cedidos em comodato às Associações dentro do Programa Patrulhas Rurais Mecanizadas, visando fixar o produtor rural em suas terras e buscando melhorar e facilitar o plantio e a colheita. Pretende-se, assim, viabilizar o plantio e o escoamento de seus produtos e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais, por meio do apoio ao desenvolvimento de potencialidades, com vistas à melhoria da renda de mais de 438 pequenos agricultores familiares do nosso Município.

1.5 BENEFICIÁRIOS:

Patrulhas Rurais Mecanizadas que compõe as 6 Associações de Moradores localizadas no interior do município, assegurando o plantio e o processamento da produção agropecuária do município de Castro. Mais de 438 pequenos agricultores são organizados em Associações devidamente legalizadas e referenciadas a esta Assessoria de Agricultores, Pecuária e Abastecimento.

1.6 LOCALIZAÇÃO:

Associação Funil , Associação Olho D'água das Grutas , Associação Guararema, Associação União dos Trabalhadores Rurais, Associação São Luiz Machados e Associação Erval dos Limas.

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Aquisição de 06 Plantadeiras Adubadeiras de Arrasto com 6 linhas de 45 cm, triplo disco, sem facão e 04 Pulverizadores de Barra 14 mts, capacidade 600 lt. Esta aquisição tem como finalidade atender às demandas das Patrulhas Rurais Mecanizadas que compõe as seis Associações de Moradores localizadas no interior do município, assegurando o plantio e o processamento da produção agropecuária de Castro..

Equipamentos / Materiais Permanentes						
Especificação Técnica	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (orçamento 01)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 02)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 03)	VALOR Unitário (menor valor)	Valor Total (calculado a partir do menor valor)
Plantadeira Adubadeira de Arrasto com 6 linhas de 45 cm, triplo disco, sem facão	6	R\$ 125.000,00	R\$ 118.800,00	R\$ 118.300,00	R\$ 118.300,00	R\$ 709.800,00
Pulverizador de Barra 14 mts, capacidade 600 lt, hidráulico.	5	R\$65.600,00	R\$ 60.600,00	R\$ 66.400,00	R\$ 60.600,00	R\$ 303.000,00
Total Geral						R\$ 1.012.800,00

2.2 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Prazo de Garantia deverá ser igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional.

A inadequação técnica dos equipamentos entregues implicará em não pagamento.

Havendo a verificação de algum tipo de irregularidade, os equipamentos serão devolvidos ao CONTRATADO, ficando todos os custos decorrentes da devolução e/ou substituição dos mesmos por conta do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O CONTRATADO deverá substituir os produtos rejeitados pela equipe de fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação do Município de Castro, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.3 DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

2.3.1 DO CONTRATANTE:

Designar formalmente a equipe de servidores para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Aplicar sanções pela inexecução total ou parcial do contrato.

Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Contrato ou documento equivalente.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta do CONTRATADO.

Realizar a aceitação e recebimento provisório e definitivo dos produtos.

Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido.

Solicitar a substituição, reparo ou correções no produto entregue.

Verificar a regularidade do CONTRATADO antes de autorizar o pagamento.

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato ou documento equivalente.

Efetuar o pagamento até o 20º (vigésimo) dia útil subsequente ao recebimento na nota fiscal/fatura, devidamente recebida e atestada pelo(s) Fiscal(is) e Gestor do Contrato.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura do CONTRATADO, conforme as normas legais aplicáveis.

Notificar o CONTRATADO, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do atendimento das solicitações, fixando prazo para a respectiva correção.

Proporcionar acesso aos funcionários do CONTRATADO às instalações do local de entrega para o fornecimento dos produtos.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, decorrente deste Termo de Referência, do Contrato e/ou documentos equivalentes, bem como da proposta comercial apresentada.

Executar ou providenciar as ações de sua responsabilidade que possam interferir no atendimento das obrigações de responsabilidade do CONTRATADO.

Solicitar oficialmente ao CONTRATADO ou seu preposto todas as providências necessárias ao bom atendimento do objeto deste Termo de Referência.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser oficialmente solicitadas pelo representante do CONTRATADO.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos com falhas e/ou defeitos, bem como com incompatibilidades em relação às especificações técnicas previstas neste Termo e no Edital.

A fiscalização poderá se negar a atestar faturas em que haja pendência no atendimento de solicitações de fornecimento pelo CONTRATADO ou erros advindos do seu preenchimento.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta contratação.

Caso o CONTRATADO seja multada em decorrência da inexecução do Contrato, o Fiscal do Contrato atestará a nota fiscal/fatura somente após a apresentação, por parte do CONTRATADO, da quitação da(s) multa(s) aplicada(s), sendo que o Município não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo pagamento de multas ou juros decorrentes de pagamento em atraso de retenções desta nota/fatura, que caberão a quem tiver dado causa.

Nos casos de aplicação de multas, o Fiscal do Contrato requererá ao Gestor do Contrato a solicitação formal ao órgão competente do Município para providências e comunicação formal do CONTRATADO.

2.3.2 DO CONTRATADO:

Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e em sua proposta comercial apresentada, bem como em obediência à legislação e às normas técnicas correlatas.

Apresentar justificativa, no caso de impossibilidade de atendimento das solicitações e prazos, acompanhada, quando for o caso, de documentação comprobatória, que será apreciada pela fiscalização e, em última instância, pelo Secretário da pasta.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e Contrato, mediante recebimento de fiscal designado.

Enviar, em arquivo PDF e XML, via original da Nota Fiscal Eletrônica ao município, para o endereço eletrônico institucional: agricultura@castro.pr.gov.br.

Informar no documento fiscal todos os dados requeridos e informados pela fiscalização, quais sejam: dados do contratado (razão social e CNPJ) idênticos ao do Contrato e da Nota de Empenho, especificação do produto (incluindo marca, nome do fabricante, modelo, dimensões e outras previstas neste Termo), prazo de garantia, processo licitatório (tipo, número e ano), contrato (número e ano), número(s) de empenho(s) (e respectivas distribuições de valores, se for o caso), número do convênio com o MAPA e respectivo programa, informações tributárias e obrigações acessórias, informações que justifiquem a desobrigação fiscal (se for o caso), com a devida comprovação, dados bancários para pagamento (banco, agência e conta) e outras informações, porventura cabíveis ou exigidas.

Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, nos termos dos artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990, ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme prescreve a Constituição Federal de 1988.

Manter durante a completa vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou nas especificações de sua proposta, devendo retificá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Termo.

Fornecer ao Fiscal do Contrato, logo após a assinatura do contrato o catálogo de referência dos produtos que serão fornecidos, observando as especificações e dimensões descritas no item 8 (produto 1) deste Termo.

Disponibilizar número de telefone e e-mail, corretos e ativos, de modo a permitir a comunicação da equipe de fiscalização, além do nome do(s) responsável(is) por receber esta comunicação e o horário comercial em que estará disponível, de pelo menos 8 horas diárias.

Receber a(s) Nota(s) de Empenho no e-mail informado, de modo que, a partir da data de seu envio, contará o prazo para entrega dos bens contratados.

Cumprir, rigorosamente, todas as obrigações assumidas em sua proposta comercial, para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, realizando os atendimentos das solicitações em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Instruir os seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas.

O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Afastar de imediato, a pedido da Fiscalização do Contrato, qualquer funcionário ou preposto que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o atendimento do objeto deste Termo de Referência ou do Contrato.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega de produto, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

Manter inalterados os preços e as condições propostas.

2.3.3 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A responsabilidade pela administração e manutenção dos equipamentos ficará a cargo das Associações que receberão o bem.

A periodicidade de manutenção será de acordo com a necessidade.

O CONTRATADO deverá proporcionar condições de manutenção e assistência técnica ao CONTRATANTE, de modo que a distância máxima a ser percorrida, a partir da sede do município, deverá ser de 160 km, considerando apenas a ida.

2.4 ESTRATÉGIA DE AÇÃO

2.4.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO:

O monitoramento e a avaliação da execução do contrato será efetuado pela equipe de fiscalização e gestão contratual a ser designada formalmente, conforme a seguir:

I - Os Fiscais do Contrato serão:

- a) Fiscal administrativo: Kayna Fadel
- b) Fiscal técnico: Marcelo Basso Lacerda
- c) Fiscal setorial(is): Gerson Ferreira Filho

II - O Gestor do Contrato será o servidor Dorian Ricardo Carneiro.

III - A Comissão de Recebimento Definitivo do objeto contratado será composta pelos servidores titulares das fiscalizações acima indicados, bem como pelo gestor do contrato, ficando esta Comissão responsável por firmar o Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

O Gestor do Contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções.

2.4.2 DO PAGAMENTO:

A inadequação técnica dos equipamentos entregues implicará em não pagamento.

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total.

Após a aceitação, a verificação da autenticidade e formalidades e o ateste da Nota Fiscal Eletrônica pela equipe de fiscalização e gestão do contrato, o processo digital criado no sistema de gestão municipal, contendo a Nota Fiscal Eletrônica, o ateste e demais documentos exigíveis, conforme normativas vigentes, será encaminhado para conclusão da liquidação e pagamento.

O prazo máximo para que o processo de despesa seja liquidado é de 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão do documento fiscal.

O prazo para liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ou outras situações imprevisíveis.

O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento do documento fiscal, verificados pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado no prazo para liquidação da despesa.

O prazo máximo para o pagamento da despesa já liquidada pelo CONTRATANTE é de 10 (dez) dias úteis a partir da data de liquidação da mesma, resultando, de tal modo, no prazo total de 20 (vinte) dias úteis para pagamento.

Na hipótese de caso fortuito ou força maior ou outro previsto nas normas vigentes que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o respectivo prazo será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica de pagamento em que a despesa originalmente estava inscrita.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, a secretaria requisitante, por meio dos fiscais e gestor do contrato, deverá providenciar sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE e não será contado no prazo previsto para pagamento.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE, através dos fiscais e gestor do contrato, tomará as providências cabíveis para a aplicação da(s) sanção(ões) cabível(is) ao CONTRATADO.

Qualquer pagamento somente será realizado após a inclusão no respectivo processo digital, pela equipe de fiscalização e gestão, dentro dos prazos normativos, do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Comissão de Recebimento Definitivo designada para o Contrato.

Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento de todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência e no edital de licitação respectivo, além da quantidade prevista, do funcionamento e prazo de entrega.

O aceite definitivo será realizado mediante o Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Recebimento Definitivo designada para o Contrato, que deverá providenciar, dentro dos prazos normativos, a inclusão deste Termo de Recebimento Definitivo no processo de pagamento para sua consecução.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.4.3 DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Será realizado reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, caso a execução do contrato ultrapasse 1 (um) ano e o CONTRATADO não tenha contribuído, de forma alguma, para o atraso dessa execução.

2.4.4 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

Conforme disposto no artigo 98, da Lei nº 14133/21, “a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.”

2.4.5 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

A disponibilização de recursos financeiros deverá ser realizada para pagamento em parcela única.

2.4.6 METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

Castro , 16 de abril de 2024.

Marcelo Basso Lacerda
Engenheiro Agrônomo

Miguel Zahdi Neto
Prefeito Municipal em exercício